

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 05 DE 02 DE ABRIL 2020.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS POR CONTA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O DIREITOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir grande parte da população mundial, inclusive brasileira e alagoana;

CONSIDERANDO as medidas de distanciamento social, mas, por outro lado, observando a imperativa necessidade de se manter a prestação dos serviços jurisdicionais, notadamente os de caráter essencial;

CONSIDERANDO os termos do ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 04 DE 20 DE MARÇO 2020, da PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, o qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a impossibilidade, neste cenário, de treinamento e do curso de formação, presenciais, dos novos estagiários aprovados no processo seletivo convocado pelo Edital 329/2019;

RESOLVE,

Art. 1º Este Ato Normativo dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais aplicáveis aos contratos de estágio vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em razão das medidas de prevenção adotadas como forma de evitar o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Resolução CNJ n.º 313, de 19 de março de 2020 e do Ato Normativo Conjunto n.º 04 de 20 de março de 2010, bem como diante da necessidade de se manter em funcionamento e se otimizar, ao máximo, as atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 2º Em razão do disposto no Ato Normativo Conjunto n.º 04, de 20 de março de 2010, e a consequente suspensão das atividades presenciais da ESMAL (Escola Superior da Magistratura de Alagoas), fica postergada a realização do curso inicial de formação e treinamento dos estagiários de direito aprovados no último certame (EDITAL 329/2019).

Art. 3º Com o objetivo de permitir a continuidade das atividades em todos os setores do Poder Judiciário de Alagoas, prorrogar-se-ão, excepcionalmente, todos os contratos de estágio, em todas as áreas, que seriam encerrados no período de 01 de abril a 30 de maio de 2020, para o dia 31 de maio de 2020.

Art. 4º Os contratos prorrogados nos termos do artigo anterior terão vigência, assim, até o dia 31 de maio de 2020, ainda que, em razão de tal prorrogação, o período de contratação ultrapasse o limite total de dois anos de estágio previsto no art. 5º da Resolução n.º 17 de 30 de setembro de 2014.

Art. 5º A prorrogação dos contratos de estágio, nos termos deste ato normativo, não gera direito

trabalhista ou previdenciário ao estagiário, representando, tão só, uma extensão singular e emergencial do vínculo de estágio então existente, diante da situação de excepcionalidade que atinge todo o país.

Art. 6º Caso não deseje a prorrogação do contrato de estágio, nos termos previstos neste ato normativo, caberá ao estagiário informar à Coordenação de Estágios da Escola Superior da Magistratura, bem como ao superior imediato, através do sistema INTRAJUS, a sua não anuência, momento em que será processado o desligamento do estagiário nos moldes definidos na Resolução n.º 17 de 30 de setembro de 2014.

Art. 7º Durante o período de prorrogação, o estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, nos moldes previstos na Resolução n.º 17 de 30 de setembro de 2014.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação de Estágios da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas.

Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas